



### DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2017-CPLCSO/PMVJ PROCESSO N°. 16/2017-PMVJ

#### **RESUMO ANALITICO DO PROCESSO**

#### 1.0- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL – TIPO BARCO/MOTOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme itens explanadas a seguir:

Item	Justificativa do objeto	Solicitante
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para dar suporte a equipe da SMCDL, o mesmo irá transportar o SOM que irá fazer a cobertura sonora da festividade, a qual é responsabilidade da SMCDL desde 2013 no evento denominado 101° FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DE JARILÂNDIA, no período do dia 10 de janeiro de 2017 à 20 de janeiro de 2017, com retorno só ao termino do evento.	SMCDL
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para cumprimento de Agenda Oficial do Gabinete Itinerante do Prefeito no Rio Cajari, na Zona Rural do Município de Vitória do Jari-AMAPÁ.	GAB. PREFEITO

#### 2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS:

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. Repita-se, então, que a licitação não se limita apenas e tão somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela melhor proposta. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A Lei de Licitações vincula os Três Poderes das entidades políticas: Executivo, Legislativo e Judiciário. Assim é porque os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário também desenvolvem atividades administrativas, embora em menor grau, razão pela qual ficam vinculados ao cumprimento da Lei nº 8.666/93. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da

"Vitória do Rumo Certo"





competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.°, Lei n° 8.666/93). A par disso, um dos temas mais tormentosos do Direito Administrativo gravita em torno da dispensa e inexigibilidade de licitação. Acerca do assunto, todo cuidado é devido pelo operador do Direito que atua na área, uma vez que a Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível. De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5<sup>a</sup>. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178). A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. Dentre as hipóteses previstas no art. 24 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do baixo valor; para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; dentre outras. No art. 24 da Lei nº 8.666/93 com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas trinta e duas situações em que é "dispensável" pode-se constatar que o contratado trará economia aos cofres públicos, além do mais a Lei 8.666/93, evidencia a dispensa de licitação: Enfim, foi realizada





cotação de preços conforme se faz orçamento em anexo, sendo levado em consideração o menor preço por item, confirmando a economia ao cofre municipal.

### 3.0- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentado no inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93.

**4,0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO DA LOA/2017 - GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

#### 5.0- VALOR ESTIMADO:

- 5.1 ITEM I: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
- 5.2— ITEM II: R\$ 2.266,67 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
  - 5.3- ITEM

Vitória do Jari-AP, 11 de janeiro de 2017.

#### **RAFAEL DA SILVA TOSCANO**

Presidente da CPL

SÉRGIO LUIZ PARENTINS LAMEIRA

Secretário da CPL

GABRIEL BRITO DE ALHO Membro Suplente da CPL





### DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2017-CPLCSO/PMVJ PROCESSO N°. 16/2017-PMVJ

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL para atender as da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer e o Gabinete do Prefeito, conforme solicitação constante no Memo. n°. 001/SMCDL/PMVJ – Processo n°. 16/2017-PMVJ e Memo. n°. 026-GAB/PMVJ – Processo n°. 11/2017-PMVJ.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL – TIPO BARCO/MOTOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme itens explanadas a seguir:

Item	Justificativa do objeto	Solicitante
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para dar suporte a equipe da SMCDL, o mesmo irá transportar o SOM que irá fazer a cobertura sonora da festividade, a qual é responsabilidade da SMCDL desde 2013 no evento denominado 101ª FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DE JARILÂNDIA, no período do dia 10 de janeiro de 2017 à 20 de janeiro de 2017, com retorno só ao termino do evento.	SMCDL
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para cumprimento de Agenda Oficial do Gabinete Itinerante do Prefeito no Rio Cajari, na Zona Rural do Município de Vitória do Jari-AMAPÁ.	GAB. PREFEITO

CONCORRENTE VENCEDOR DO ITEM I: Sr. JOSÉ BARBOZA DE SOUZA — CPF 072.220.932-20, residente e domiciliado na PSR. José Semião de Souza, 2871, Bairro Comercial, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.920-000.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CONCORRENTE VENCEDOR DO ITEM 2**: Sra. ANTONIA ITALIANO PRADO – CPF 358.719.972-87, residente e domiciliada na PSR. José Semião de Souza, 1751, Bairro Mina, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.920-000.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

"Vitória do Rumo Certo"





**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO DA LOA/2017 - GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Vitória do Jari-AP, 11 de janeiro de 2017.

### RAFAEL DA SILVA TOSCANO

Presidente da CPL

SÉRGIO LUIZ PARENTINS LAMEIRA Secretário da CPL

GABRIEL BRITO DE ALHO Membro Suplente da CPL





### DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2017-CPLCSO/PMVJ PROCESSO N°. 16/2017-PMVJ

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

#### DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL – TIPO BARCO/MOTOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme itens explanadas a seguir:

Item	Justificativa do objeto	Solicitante
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para dar suporte a equipe da SMCDL, o mesmo irá transportar o SOM que irá fazer a cobertura sonora da festividade, a qual é responsabilidade da SMCDL desde 2013 no evento denominado 101° FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DE JARILÂNDIA, no período do dia 10 de janeiro de 2017 à 20 de janeiro de 2017, com retorno só ao termino do evento.	SMCDL
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para cumprimento de Agenda Oficial do Gabinete Itinerante do Prefeito no Rio Cajari, na Zona Rural do Município de Vitória do Jari-AMAPÁ.	GAB. PREFEITO

### DA PUBLICAÇÃO:

- a) Veículo de Comunicação: Diário Oficial do Município de Vitória do Jari
- b) Data da Publicação: em conformidade com o Art. 61da Lei 8.666/1993.

CONCORRENTE VENCEDOR DO <u>ITEM I</u>: Sr. JOSÉ BARBOZA DE SOUZA — CPF 072.220.932-20, residente e domiciliado na PSR. José Semião de Souza, 2871, Bairro Comercial, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.920-000.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CONCORRENTE VENCEDOR DO <u>ITEM 2</u>: Sra. ANTONIA ITALIANO PRADO** – CPF 358.719.972-87, residente e domiciliada na PSR. José Semião de Souza, 1751, Bairro Mina, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.920-000.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

"Vitória do Rumo Certo"





VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

#### **RAZÃO DA ESCOLHA:**

A escolha do ITEM I recaiu sobre o **Sr. JOSÉ BARBOZA DE SOUZA** – CPF 072.220.932-20 e do ITEM II sobre a Sra. **ANTONIA ITALIANO PRADO** – CPF 358.719.972-87, por serem residente no Município de Vitória do Jari e apresentou imediata disponibilidade para prestação dos serviços, além de preço e condições favoráveis a necessidade dos serviços do objeto, e que atendem ao interesse público. O preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, comprovado através da proposta de preço anexada nos autos do processo.

Vitória do Jari-AP, 11 de janeiro de 2017.

#### **RAFAEL DA SILVA TOSCANO**

Presidente da CPL

SÉRGIO LUIZ PARENTINS LAMEIRA

Secretário da CPL

GABRIEL BRITO DE ALHO Membro Suplente da CPL





### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2017-CPLCSO/PMVJ PROCESSO N°. 16/2017-PMVJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL – TIPO BARCO/MOTOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme itens explanadas a seguir:

Item	Justificativa do objeto	Solicitante
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para dar suporte a equipe da SMCDL, o mesmo irá transportar o SOM que irá fazer a cobertura sonora da festividade, a qual é responsabilidade da SMCDL desde 2013 no evento denominado 101° FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DE JARILÂNDIA, no período do dia 10 de janeiro de 2017 à 20 de janeiro de 2017, com retorno só ao termino do evento.	SMCDL
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para cumprimento de Agenda Oficial do Gabinete Itinerante do Prefeito no Rio Cajari, na Zona Rural do Município de Vitória do Jari-AMAPÁ.	GAB. Prefeito

#### **E QUE TEVE COMO CONTRATADO:**

**CONCORRENTE VENCEDOR DO <u>ITEM I</u>: Sr. JOSÉ BARBOZA DE SOUZA** – CPF 072.220.932-20, residente e domiciliado na PSR. José Semião de Souza, 2871, Bairro Comercial, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.920-000.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CONCORRENTE VENCEDOR DO <u>ITEM 2</u>: Sra. ANTONIA ITALIANO PRADO** – CPF 358.719.972-87, residente e domiciliada na PSR. José Semião de Souza, 1751, Bairro Mina, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP 68.920-000.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO DA LOA/2017 — GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos regis).

Vitória do Jari-AP, 11 de janeiro de 2017.

**RAFAEL DA SILVA TOSCANO** 

Presidente da CPLCSO Dec. 010/2017-GAB/PMVJ





Vitória do Jari-AP, 12 de janeiro de 2017.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 16/2017-PMVJ

A Ilustríssima Senhora: ALRILEIA MARIA PINHEIRO Secretaria de Administração e Planejamento

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017-CPLCSO/PMVJ referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL — TIPO BARCO/MOTOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito, conforme itens explanadas a seguir:

Item		Solicitante
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para dar suporte a equipe da SMCDL, o mesmo irá transportar o SOM que irá fazer a cobertura sonora da festividade, a qual é responsabilidade da SMCDL desde 2013 no evento denominado 101ª FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DE JARILÂNDIA, no período do dia 10 de janeiro de 2017 à 20 de janeiro de 2017, com retorno só ao termino do evento.	SMCDL
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, para cumprimento de Agenda Oficial do Gabinete Itinerante do Prefeito no Rio Cajari, na Zona Rural do Município de Vitória do Jari-AMAPÁ.	GAB. PREFEITO

Atenciosamente,

**RAFAEL DA SILVA TOSCANO** 

Presidente da CPLCSO Dec. 010/2017-GAB/PMVJ